



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.354, DE 1º DE agosto DE 1996

*Revogado pelo Dec 9649/02*

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à ampliação do MERCATAU

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Av. Itambé - Jardim Baroneza - e necessárias à ampliação do MERCATAU:

**ÁREA 1** - De propriedade de Benedito dos Santos ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.024.001.

Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 76,00m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto A ao ponto B com NW81°20' e segue 27,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto B ao ponto C com SW10°30' e 8,75m, confrontando com a Área Remanescente de Benedito dos Santos; do ponto C ao ponto D com SE81°20' e 27,00m, confrontando com a Área 2; do ponto D ao ponto A inicial com NE10°30' e 8,75m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma Área de 236,25m<sup>2</sup>.

**ÁREA 2** - De propriedade de Cezário de Queiroz ou a quem de direito, cadastrada nesta prefeitura sob o BC.: 22.001.023.001.

Inicia-se no ponto D, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 84,75m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto D ao ponto C com NW81°20' e 27,00m, confrontando com a Área 1; do ponto C ao ponto E com SW10°30' e 12,75, confrontando com a Área Remanescente de Cezário de Queiroz; do ponto E ao ponto F com SE81°20' e 27,00m confrontando com a Área 3; do ponto F



000256

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ao ponto D inicial, com  $NE10^{\circ}30'$  e 12,75m, confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 344,25m<sup>2</sup>.

**ÁREA 3** - De propriedade de Cursino dos Santos ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.022.001.

Inicia-se no ponto F, ponto este marco zero da presente descrição, e situado perpendicularmente a 97,50m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto F ao ponto E com  $NW81^{\circ}20'$  e 27,00m, confrontando com a Área 2; do ponto E ao ponto G com  $SW10^{\circ}30'$  e 9,00m, confrontando com a Área Remanescente de Cursino dos Santos; do ponto G ao ponto H com  $SE81^{\circ}20'$  e 27,00m confrontando com a Área 4; do ponto H ao ponto F inicial com  $NE10^{\circ}30'$  e 9,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 243,00m<sup>2</sup>.

**ÁREA 4** - De propriedade de Edevaldo Cabral de Vasconcelos ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.021.002.

Inicia-se no ponto H, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 106,50m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto H ao ponto G com  $NW81^{\circ}20'$  e 27,00m confrontando com a Área 3; do ponto G ao ponto J com  $SW10^{\circ}30'$  e 10,00m confrontando com a Área Remanescente de Edevaldo Cabral de Vasconcelos; do ponto J ao ponto K com  $SE81^{\circ}20'$  e 27,00m, confrontando com a Área 5; do ponto K ao ponto H inicial com  $NE10^{\circ}30'$  e 10,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 270,00m<sup>2</sup>.

**ÁREA 5** - De propriedade de Edevaldo Cabral de Vasconcelos ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.021.001.

Inicia-se no ponto K, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 116,50m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Av. Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto K ao ponto J com  $NW81^{\circ}20'$  e 27,00m confrontando com a Área 4; do ponto J ao ponto L com  $SW10^{\circ}30'$  e 13,25m confrontando com a Área Remanescente de Edevaldo Cabral de Vasconcelos; do ponto L ao ponto N com  $SE81^{\circ}20'$  e 27,00m confrontando com a Área Remanescente de Meryem Pereira e Área 6; do ponto N ao ponto K inicial com  $NE10^{\circ}30'$  e 13,25m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma área de 357,75m<sup>2</sup>.



000257

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ÁREA 6** - De propriedade de Meryem Pereira ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.020.001.

Inicia-se no ponto N, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 129,75m<sup>2</sup> da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto N ao ponto M com NW81°20' e 27,00m, confrontando com a Área 5; do ponto M ao ponto P com SW10°30' e 30,00m, confrontando com a Área Remanescente de Meryem Pereira; do ponto P ao ponto Q com SE81°20' e 27,00m confrontando com a Área 7; do ponto Q ao ponto N inicial com NE10°30' e 30,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 810,00m<sup>2</sup>.

**ÁREA 7** - De propriedade de José Ferreira de Paula Neto ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.017.001.

Inicia-se no ponto Q, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 159,75m da Av.D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto Q ao ponto R com NW81°20' e 27,00m confrontando com a Área 6 e Área Remanescente de Meryem Pereira; do ponto R ao ponto S com SW10°30' e 15,00m confrontando com a Área Remanescente de José Ferreira de Paula Neto; do ponto S ao ponto T com SE81°20' e 27,00m confrontando com a Área 8, do ponto T ao ponto Q inicial com NE10°30' e 15,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 405,00m<sup>2</sup>.

**ÁREA 8** - De propriedade de José Benedito Monteiro ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.016.001.

Inicia-se no ponto T, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 174,75m<sup>2</sup> da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto T ao ponto S com NW81°20' e 27,00m confrontando com a Área 7; do ponto S ao ponto U, com SW10°30' e 5,70m confrontando com a Área Remanescente de José Benedito Monteiro; do ponto U ao ponto V, com SE81°20' e 27,00m confrontando com a Área 9; do ponto V ao ponto T inicial com NE10°30' e 5,70m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 153,90m<sup>2</sup>.

**ÁREA 9** - De propriedade de João Vieira ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.015.004.



000258

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Inicia-se no ponto V, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 180,00m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto V ao ponto U com  $NW81^{\circ}20'$  e 27,00m, confrontando com a área 8; do ponto U ao ponto W com  $SW10^{\circ}30'$  e 8,10m, confrontando com a Área Remanescente de João Vieira; do ponto W ao ponto X com  $SE81^{\circ}50'$  e 27,00m, confrontando com a Área 10; do ponto X ao ponto V inicial com  $NE10^{\circ}30'$  e 8,00m, confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 218,70m<sup>2</sup>.

**ÁREA 10** - De propriedade de João Vieira ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.015.003.

Inicia-se no ponto X, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 188,50m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus; e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto X ao ponto W com  $NW81^{\circ}50'$  e 27,00m, confrontando com a Área 9; do ponto W ao ponto Y com  $SW10^{\circ}30'$  e 8,00m confrontando com a Área Remanescente de João Vieira; do ponto Y ao ponto Z com  $SE81^{\circ}50'$  e 27,00m confrontando com a Área 11; do ponto Z ao ponto X inicial com  $NE10^{\circ}30'$  e 8,00m; perfazendo no perímetro acima uma Área de 216,00m<sup>2</sup>.

**ÁREA 11** - De propriedade de João Vieira ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.015.001.

Inicia-se no ponto Z, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 196,55m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto Z ao ponto X com  $NW81^{\circ}50'$  e 27,00m, confrontando com a Área 10; do ponto X ao ponto B1 com  $SW10^{\circ}30'$  e 7,30m, confrontando com a Área Remanescente de João Vieira; do ponto B1 para o ponto A1 com  $SE81^{\circ}50'$  e 27,00m, confrontando com a Área 12; do ponto A1 ao ponto Z inicial com  $NE10^{\circ}30'$  e 7,30m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 197,10m<sup>2</sup>.

**ÁREA 12** - De propriedade de Geraldo Otomi Claro ou a quem de direito, cadastrada nesta prefeitura sob o BC.: 22.001.014.001.

Inicia-se no ponto A1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 203,85m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto A1 ao ponto B1 com  $NW81^{\circ}50'$  e 27,00m confrontando com a Área 11; do ponto B1 ao ponto C1 com  $SW10^{\circ}30'$  e 32,10m confrontando com a Área Remanescente de Geraldo



000259

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Otomi Claro; do ponto C1 ao ponto D1 com SE81°50' e 27,00m, confrontando com a Área 13; do ponto D1 ao ponto A1 inicial com NE10°30' e 32,10m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 866,70m<sup>2</sup>.

**ÁREA 13** - De propriedade de Maria José de Aquino Borges ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.013.001.

Inicia-se no ponto D1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 235,95m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos e distâncias:

- Do ponto D1 ao ponto C1 com SW81°50' e 27,00m, confrontando com a Área 12; do ponto C1 ao ponto E1 com SW10°30' e 9,00m, confrontando com a Área Remanescente e Maria José de Aquino Borges; do ponto E1 ao ponto F1 com SE81°50' e 27,00m confrontando com a Área 14; do ponto F1 ao ponto D1 inicial com NE10°30' e 9,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 243,00m<sup>2</sup>.

**ÁREA 14** - De propriedade de Vera Lucia de Castro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.012.001.

Inicia-se no ponto F1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 244,95m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos e distâncias:

- Do ponto F1 ao ponto E1 com NW81°50' e 27,00m confrontando com a Área 13; do ponto E1 ao ponto G1 com SW10°30' e 27,00m confrontando com a Área Remanescente de Vera Lucia de Castro; do ponto G1 ao ponto H1 com SE81°50' e 27,00m confrontando com Área 15; do ponto H1 ao ponto F1 com NE10°30' e 24,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 648,00m<sup>2</sup>.

**ÁREA 15** - De propriedade de Adriano dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.011.001.

Inicia-se no ponto H1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 267,05m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto H1 ao ponto G1 com NW81°50' e 27,00m confrontando com a Área 14, do ponto G1 ao ponto J1 com SW10°30' e 24,00m confrontando com a Área Remanescente de Adriano dos Santos; do ponto J1 ao ponto K1 com SE81°50' e 27,00m, confrontando com a Área 16; do ponto K1 ao ponto H1 inicial com NE10°30' e 24,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 648,00m<sup>2</sup>.



000260

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ÁREA 16** - De propriedade de Benedito Galvão Pião ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.036.001.

Inicia-se no ponto K1 ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 291,05m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto K1 ao ponto J1 com NW81°50' e 27,00m confrontando com a Área 15; do ponto J1 ao ponto L1 com SW10°30' e 23,90m confrontando com a Área Remanescente de Benedito Galvão Pião; do ponto L1 ao ponto M1 com SE81°50' e 27,00m confrontando com o prédio nº 130 da Rua José Leonildes Monteiro; do ponto M1 ao ponto K1 inicial com NE10°30' e 23,90m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 645,30m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1020 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 8.194, de 20/10/95.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 1º de agosto de 1996, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, em 1º de agosto de 1996.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
**RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**